



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços comuns de Contratação de Serviços de Psicopedagoga para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste município de Campo Grande/RN, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação se justifica pela necessidade de A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a necessidade da contratação de um(a) psicopedagogo(a) para atuar na Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande/RN. A inclusão desse profissional na equipe é de fundamental importância para o desenvolvimento integral dos estudantes e para a otimização dos processos de ensino e aprendizagem

2.2. O serviço é considerado comum conforme definido no §1º do art. 6º da Lei 14.133/2021, sendo padronizado e amplamente disponível no mercado.

### 2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1. O serviço deverá atender às seguintes condições:

A psicopedagoga desempenha um papel fundamental na educação, atuando como uma ponte entre a psicologia e a pedagogia para promover o desenvolvimento integral dos alunos. Sua expertise é essencial para identificar e intervir em dificuldades de aprendizagem, otimizando o processo educacional e garantindo que cada estudante alcance seu potencial máximo.

- **Diagnóstico:** A psicopedagoga realiza avaliações detalhadas para identificar as causas das dificuldades de aprendizagem, sejam elas de ordem cognitiva, emocional ou social.
- **Intervenção:** Com base no diagnóstico, ela elabora e implementa planos de intervenção individualizados, utilizando diversas técnicas e recursos pedagógicos.
- **Orientação:** A psicopedagoga oferece orientação aos alunos, professores, pais e demais profissionais da escola, buscando otimizar o processo de ensino-aprendizagem.
- **Prevenção:** Além de atuar na remediação de dificuldades já existentes, a psicopedagoga também desenvolve ações preventivas, visando evitar o surgimento de novos problemas.
- **Consultoria:** Ela atua como consultora para a escola, oferecendo sugestões para a melhoria do currículo, dos métodos de ensino e do ambiente escolar.

3.2. O prazo de execução será de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço.

### 4. QUANTITATIVOS E UNIDADE DE MEDIDA



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN**  
**CNPJ/MF:08.084.014/0001-42**  
**Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
	Serviços de Psicopedagoga para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer	Mês	12

## **5. VALOR ESTIMADO**

5.1. O valor estimado para a contratação será apurado com base em pesquisa de preços realizada no mercado, nos termos do art. 23 da Lei 14.133/2021.

## **6. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO**

6.1. O serviço será Secretaria Municipal de Educação, no horário especificado pelo órgão competente.

## **7. FORMA DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação da execução do serviço.

## **8. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

8.1. A fiscalização do contrato será realizada pelo gestor de contrato nomeado para a função na Secretaria de Municipal de Educação, que acompanhará a execução e verificará o cumprimento das obrigações contratuais.

## **9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

9.1. A presente contratação será realizada com base no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, que dispensa a licitação para contratações cujo valor não ultrapasse os limites legais.

## **10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

10.1. Será considerada a proposta mais vantajosa para a Administração, com base no menor preço e atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## **11. PENALIDADES**

11.1. Em caso de descumprimento das obrigações, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei 14.133/2021, bem como aquelas previstas no contrato.

## **12. CONSIDERAÇÕES FINAIS**



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN**  
**CNPJ/MF:08.084.014/0001-42**  
**Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN**

---

12.1. Este Termo de Referência integra o processo de contratação e deverá ser rigorosamente seguido pelo fornecedor contratado.

Campo Grande/RN em 07 de janeiro de 2025

**ISRAELLA SINARA DE PAULA GADELHA**  
Sec. Mun. da Educação, Esporte, Cult. e Lazer